

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
(2ª CONVOCAÇÃO - CONTINUAÇÃO)**

**VILLEFER COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA
INOXVILLE COMÉRCIO DE INOX LTDA
NAF PARTICIPAÇÕES LTDA
SUPRIFER COMERCIAL EM ACESSÓRIOS DE AÇO EIRELI**

**PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5020622-57.2020.8.24.0038
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - SC**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e dois (2022), por meio de plataforma virtual, a Administradora Judicial, Medeiros & Medeiros Costa Beber Administração Judicial, sob a presidência de Laurence Bica Medeiros, encerrou a “lista de presenças” às 10:00 horas.

As recuperandas estiveram logadas no sistema, na pessoa do representante legal Dr. Marcelo Roberto Cabral Reinhold (OAB/SC 44.416). Permaneceu secretariando os trabalhos o representante do credor SICREDI NORTE SC, Dr. Tiago de Souza Cachuba (OAB/SC 33.586).

Devidamente cadastrados para o ato, compareceram (mediante login ao sistema), por si ou por seus procuradores, os credores constantes da lista de presenças anexa, titulares de 100% dos créditos da Classe I e 100% dos créditos da Classe III, presentes na solenidade de instalação.

Na sequência, o presidente declarou retomados os trabalhos suspensos nos dias 30/03/2022, 19/05/2022 e 23/06/2022, tendo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou alteração do plano de recuperação judicial modificativo apresentado pelas recuperandas no dia 22/06/2022, no evento 385 do processo.

Concedida a palavra às Recuperandas, o representante das empresas, Dr. Marcelo Reinhold, referiu que, apesar de permanecer em contato com os credores, não foi possível a finalização das negociações, razão pela qual requereu a suspensão da solenidade por 30 (trinta) minutos, para alguns ajustes na proposta a ser submetida à votação.

Diante disto, a assembleia geral de credores foi suspensa por 30 (trinta) minutos.

Retomados os trabalhos e concedida a palavra à Recuperanda, dr. Marcelo Reinhold informou que não foram necessários ajustes na proposta,

requerendo fosse levado à votação o plano de Recuperação Judicial modificativo, apresentado no dia 22/06/2022, no evento 385.

Na sequência, foi aberto aos credores o direito de fala.

O Banco Bradesco S.A. encaminhou, via chat, a seguinte ressalva: “O Banco Bradesco S/A discorda de qualquer espécie de novação aos coobrigados seja mediante extinção e/ou suspensão das ações, eis que ilegal, nos termos do art. 49, § 1º da Lei. 11.101/05, reservando-se o direito de se opor a referida cláusula, bem como, prosseguir com eventuais ações que estejam em curso, face aos coobrigados, eis que não abrangidos pela RJ ou ações que venham a ser interpostas. O Banco Bradesco S.A. insurge-se, também, com as disposições expressas nos tópicos previstos quanto à alienação de ativos, na medida em que afrontam o art. 66 da Lei. 11.101/2005, pois preveem que a recuperanda poderá alienar qualquer bem do seu ativo, o artigo supra citado estabelece que após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar bens do seu ativo não circulante, salvo autorização judicial, com exceção daqueles previamente relacionados no PRJ. Não há nenhum bem relacionado no PRJ, uma vez que a Recuperanda não apresentou Laudo de Avaliação, conforme determina a LRF. Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas suportarão o valor a ele correspondente.”

A Caixa Econômica Federal encaminhou, por e-mail, justificativa de voto que segue anexa à presente Ata de Assembleia Geral de Credores, além da seguinte ressalva, via chat: “A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05. A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.”

As recuperandas se reservam ao direito de se manifestar acerca das ressalvas em juízo.

Ausente outras solicitações de fala pelos credores, foi demonstrada aos participantes, por meio de vídeo explicativo, a utilização da plataforma virtual

para cômputo dos votos. Esclarecidos os presentes, foi aberta a votação do plano de recuperação judicial modificativo, protocolado no evento 385 do processo, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, oportunidade em foram apurados os resultados abaixo, compartilhados em tela e lidos pela Administração Judicial:

RESULTADO CLASSES			
POR QUANTIDADE			
CLASSE I	APROVA	1	100,00%
	NÃO APROVA	-	0,00%
1			
POR VALOR			
CLASSE III	APROVA	R\$ 2.160.576,53	60,83%
	NÃO APROVA	R\$ 1.391.303,02	39,17%
		R\$ 3.551.879,55	
POR QUANTIDADE			
	APROVA	7	70,00%
	NÃO APROVA	3	30,00%
10			

A presente ata de assembleia foi lida e compartilhada com os credores em tela, oportunizando a apresentação de eventuais ajustes. Uma vez aprovada, vai assinada pelo presidente, pelo secretário, pelas devedoras e por membros de cada classe presente, por meio da plataforma ClickSign, cujo link de assinatura será enviado por e-mail aos credores ora alertados, assim como estará disponível no site da administração judicial.

MEDEIROS & MEDEIROS
COSTA BEBER
Administração Judicial
Presidente da Assembleia

VILLEFER COMÉRCIO DE PRODUTOS
SIDERÚRGICOS LTDA
INOXVILLE COMERCIO DE INOX LTDA
NAF PARTICIPACOES LTDA
SUPRIFER COMERCIAL EM ACESSÓRIOS DE
AÇO EIRELI
Devedoras

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE
SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC
Secretário



**MEDEIROS & MEDEIROS
COSTA BEBER**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

COSTA MARTINS, MEIRA E RINALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Credor Membro da Classe I

APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL LTDA
1º Credor Membro da Classe III

BANCO BRADESCO S.A.
2º Credor Membro da Classe III

www.administradorjudicial.adv.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111

PORTO ALEGRE / RS | NOVO HAMBURGO / RS | CAXIAS DO SUL / RS | BLUMENAU / SC | RIO DE JANEIRO / RJ | SÃO PAULO / SP

Clicksign 3e1fb042-2e9b-4f5f-b7f3-63c1de653ea3

JUSTIFICAVA DE VOTO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos autos da Recuperação Judicial n. **50206225720208240038**, vem apresentar sua JUSTIFICATIVA DE VOTO ao Plano de Recuperação Judicial submetido à votação em Assembleia Geral de Credores em 23.06.2022, consoante razões a seguir declinadas:

O plano busca impingir a seus credores absurda forma de pagamento, senão vejamos: pagamento com deságio de 85% (oitenta e cinco por cento), sem carência; Amortização: Serão pagos em 12 (doze) parcelas anuais e progressivas, sendo pagas: a) 1º. ano, 1% a.a. (dois por cento) do valor do débito; b) 2º. ano, 3% (três por cento) do valor do débito; c) do 3º. e 4º.ano, 6% a.a. (seis por cento ao ano) do valor do débito; d) do 5º. ao 8º. ano, 8% a.a. (oito por cento ao ano) do valor do débito; e) o 9º. ano, 10% (dez por cento) do valor do débito; f) o 10º. ano, 12% (doze por cento) do valor do débito; g) o 11º. ano, 14% (quatorze por cento) do valor do débito e h) o 12ª. ano, 16% (dezesesseis por cento) do valor do débito, com vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta dias) contados a partir da data da aprovação deste Plano de Recuperação; Correção: Todos os créditos desta classe serão acrescidos de Juros Compensatórios de 1,0% a.a. (um por cento ao ano) mais o percentual relativo a Taxa Referencial - TR anual, calculados da data da aprovação deste Plano de Recuperação.

Nesse cenário, verifica-se que as premissas de pagamentos configuram excessivo sacrifício patrimonial aos credores, importando única e exclusivamente a recuperação judicial às custas dos credores, gerando nítido desequilíbrio na distribuição dos ônus, atrelados à toda e qualquer recuperação judicial, logo não se vê qualquer esforço das recuperandas.

Além disso, há que se atentar, ainda, para o prazo de pagamento, que foi proposto em 12(doze) anos para a classe dos Credores Quirografários, o que é inaceitável. O prazo de pagamento incluindo a carência precisa ser no máximo, 120 meses, com correção CDI, e taxa de juros remuneratório de, no mínimo, o valor da SELIC.

O plano prevê de forma absurda, a novação dos créditos e a extinção de ações e execuções então em curso contra as RECUPERANDAS, seus sócios, afiliados, garantidores, avalistas ou fiadores.

Todavia a CAIXA se opõe veementemente em face desta disposição, uma vez que totalmente ilegal e descabida, tendo em vista que contraria texto expresse de lei, ofendendo-se, assim, os termos dos artigos 49, § 1º e 59, todos da Lei 11.101/2005 e a jurisprudência dominante (**Supressão de garantias em PRJ deve ter aval de credor -REsp n°s 1794209/SP e 1885536/MT. A 2ª Seção do STJ ao concluir o julgamento dos recursos acima identificados, entendeu, por maioria (5x3x1) pela impossibilidade da supressão das garantias reais e fidejussórias em RJ mediante cláusula do plano e aprovação da maioria dos credores.**

Em suma, as condições de quitação da dívida são inaceitáveis.

Assim, consoante as razões acima, sem prejuízo da qualidade de crédito e sem renunciar aos direitos que a lei lhe assegura em relação às garantias e aos coobrigados, a CAIXA apresenta sua justificativa pelo voto contrário ao plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda.

Joinville, 27 de junho de 2022.

Valderlania S F Luna
OAB/SC 18.843

Francine Vitor de Oliveira Corrêa
Gerente de Carteira PJ
Agência Aventureiro

Ata de AGC - GRUPO VILLEFER.pdf

Documento número #3e1fb042-2e9b-4f5f-b7f3-63c1de653ea3

Hash do documento original (SHA256): cc7c46cf7250e4b7b433836c5cef25696572cfe84d0e5670aadb33380176bf7c

Assinaturas

- ✓ **MEDEIROS & MEDEIROS COSTA BEBER**
Assinou em 27 jun 2022 às 11:14:22
- ✓ **VILLEFER COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., INOXVILLE COMERCIO DE INOX LTDA., NAF PARTICIPACOES LTDA. e SUPRIFER COMERCIAL EM ACESSÓRIOS DE AÇO EIRELI**
Assinou em 27 jun 2022 às 13:59:59
- ✓ **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC**
Assinou em 27 jun 2022 às 11:21:44
- ✓ **COSTA MARTINS, MEIRA E RINALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Assinou em 27 jun 2022 às 11:26:38
- ✓ **APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL LTDA**
Assinou em 27 jun 2022 às 11:09:02
- ✓ **BANCO BRADESCO S.A.**
Assinou em 27 jun 2022 às 11:12:20

Log

- 27 jun 2022, 11:07:29 Operador com email atendimentonh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 criou este documento número 3e1fb042-2e9b-4f5f-b7f3-63c1de653ea3. Data limite para assinatura do documento: 27 de julho de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 jun 2022, 11:07:33 Operador com email atendimentonh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: contato@administradorjudicial.adv.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MEDEIROS & MEDEIROS COSTA BEBER.

27 jun 2022, 11:07:33	Operador com email atendimento@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.reinhold@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VILLEFER COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., INOXVILLE COMERCIO DE INOX LTDA., NAF PARTICIPACOES LTDA. e SUPRIFER COMERCIAL EM ACESSÓRIOS DE AÇO EIRELI.
27 jun 2022, 11:07:33	Operador com email atendimento@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: cachuba_tiago@hotmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC.
27 jun 2022, 11:07:33	Operador com email atendimento@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: joao@cmmr.adv.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo COSTA MARTINS, MEIRA E RINALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS.
27 jun 2022, 11:07:33	Operador com email atendimento@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: cristiano.pacola@gleziorocha.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL LTDA.
27 jun 2022, 11:07:33	Operador com email atendimento@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: fernando.silva@continiadvogados.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO BRADESCO S.A..
27 jun 2022, 11:09:03	APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL LTDA assinou. Pontos de autenticação: email cristiano.pacola@gleziorocha.com.br (via token). IP: 179.208.237.70. Componente de assinatura versão 1.297.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jun 2022, 11:12:20	BANCO BRADESCO S.A. assinou. Pontos de autenticação: email fernando.silva@continiadvogados.com.br (via token). IP: 187.115.125.230. Componente de assinatura versão 1.297.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jun 2022, 11:14:22	MEDEIROS & MEDEIROS COSTA BEBER assinou. Pontos de autenticação: email contato@administradorjudicial.adv.br (via token). IP: 189.63.132.6. Componente de assinatura versão 1.297.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jun 2022, 11:21:44	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC assinou. Pontos de autenticação: email cachuba_tiago@hotmail.com (via token). IP: 177.135.81.194. Componente de assinatura versão 1.297.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jun 2022, 11:26:38	COSTA MARTINS, MEIRA E RINALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS assinou. Pontos de autenticação: email joao@cmmr.adv.br (via token). IP: 179.190.110.54. Componente de assinatura versão 1.297.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 jun 2022, 13:59:59	VILLEFER COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., INOXVILLE COMERCIO DE INOX LTDA., NAF PARTICIPACOES LTDA. e SUPRIFER COMERCIAL EM ACESSÓRIOS DE AÇO EIRELI assinou. Pontos de autenticação: email marcelo.reinhold@gmail.com (via token). IP: 177.204.18.205. Componente de assinatura versão 1.297.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

27 jun 2022, 13:59:59

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3e1fb042-2e9b-4f5f-b7f3-63c1de653ea3.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3e1fb042-2e9b-4f5f-b7f3-63c1de653ea3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

presente	voto	classe	nome	valor	ip
SIM	Sim	1	COSTA MARTINS, MEIRA E RINALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 92.859,72	179.190.110.54
SIM	Sim	3	ABP CONTABIL LTDA	R\$ 8.253,84	177.132.174.150
SIM	Sim	3	APERAM INOX SERVICOS BRASIL LTDA.	R\$ 13.794,75	179.208.237.70
SIM	Não	3	BANCO BRADESCO S.A., BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 861.278,80	187.115.125.230
SIM	Sim	3	BRS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 78.477,13	177.132.174.150
SIM	Sim	3	BRS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS LTDA	R\$ 1.484.492,86	177.132.174.150
SIM	Não	3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 117.248,56	200.201.163.82
SIM	Sim	3	COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRITO SANTO	R\$ 435.100,00	189.55.232.60
SIM	Não	3	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC, COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC	R\$ 412.775,66	177.135.81.194
SIM	Sim	3	EULER HERMES SEGUROS S/A	R\$ 124.153,25	179.99.190.187
SIM	Sim	3	MVG CONSULTORIA EMPRESARIAL	R\$ 16.304,70	177.132.174.150

SUPORTE 01 27 Junho 2022 09:07:57 AM

Confirme a sua presença clicando no botão AQUI na parte superior da tela. Contate nosso suporte através do whatsapp (51) 99844-5707. Ressalvas deverão ser enviadas para o e-mail contato@administradorjudicial.adv.br.

CRISTIANO - ADV APERAM INOX SERVICOS 27 Junho 2022 09:22:55 AM

Bom dia a todos

ALINE 27 Junho 2022 09:57:58 AM

Bom dia!

MARCELO REINHOLD 27 Junho 2022 10:00:39 AM

Bom dia a todos!

FRANK 27 Junho 2022 10:01:41 AM

Bom dia

VALDERLANIA SALES FERREIRA LUNA 27 Junho 2022 10:03:52 AM

Bom dia, solicito que o meu nome seja registrado na Ata, como ouvinte, sou advogada da CAIXA, Valderlania Sales Ferreira Luna

SUPORTE 02 27 Junho 2022 10:10:25 AM

Prezados, as presenças dos credores ou seus representantes são registradas em lista anexa à ata. Aos ouvintes, disponibilizamos declaração de presença, mediante solicitação para contato@administradorjudicial.adv.br.

SUPORTE 02 27 Junho 2022 10:37:44 AM

Sem solicitações de fala até o momento, presidente.

ALINE 27 Junho 2022 10:41:49 AM

Não conseguimos lhe ouvir dr

CRISTIANO - ADV APERAM INOX SERVICOS 27 Junho 2022 10:42:00 AM

Nao consigo ouvir

VALDERLANIA SALES FERREIRA LUNA 27 Junho 2022 10:42:00 AM

Não estou ouvindo

ALINE 27 Junho 2022 10:42:02 AM

o áudio está falhando

MARCELO REINHOLD 27 Junho 2022 10:42:04 AM

Esta sem som.

FRANK 27 Junho 2022 10:42:09 AM

O áudio do presidente esta comprometido

FRANK 27 Junho 2022 10:42:31 AM

Inaudível

ALINE 27 Junho 2022 10:43:00 AM

funcionou

GILIAN MARTINS 27 Junho 2022 10:43:00 AM

ok

FRANK 27 Junho 2022 10:43:00 AM

Ok

CRISTIANO - ADV APERAM INOX SERVICOS 27 Junho 2022 10:43:06 AM

Agora sim

VALDERLANIA SALES FERREIRA LUNA 27 Junho 2022 10:43:07 AM

agora sim

FERNANDO - BANCO BRADESCO S/A 27 Junho 2022 10:46:18 AM

Bom dia, o Banco Bradesco S/A solicita a inclusão das seguintes ressalvas em Ata:

FERNANDO - BANCO BRADESCO S/A 27 Junho 2022 10:46:47 AM

O Banco Bradesco S/A discorda de qualquer espécie de novação aos coobrigados seja mediante extinção e/ou suspensão das ações, eis que ilegal, nos termos do art. 49, § 1º da Lei. 11.101/05, reservando-se o direito de se opor a referida cláusula, bem como, prosseguir com eventuais ações que estejam em curso, face aos coobrigados, eis que não abrangidos pela RJ ou ações que venham a ser interpostas. nnO Banco Bradesco S.A. insurge-se, também, com as disposições expressas nos tópicos previstos quanto à alienação de ativos, na medida em que afrontam o art. 66 da Lei. 11.101/2005, pois preveem que a recuperanda poderá alienar qualquer bem do seu ativo, o artigo supra citado estabelece que após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar bens do seu ativo não circulante, salvo autorização judicial, com exceção daqueles previamente relacionados no PRJ. Não há nenhum bem relacionado no PRJ, uma vez que a Recuperanda não apresentou Laudo de Avaliação, conforme determina a LRF.

FERNANDO - BANCO BRADESCO S/A 27 Junho 2022 10:47:01 AM

Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas suportarão o valor a ele correspondente.

VALDERLANIA SALES FERREIRA LUNA 27 Junho 2022 10:47:42 AM

a CAIXA enviou justificativa de voto por e-mail para inclusão na ata

VALDERLANIA SALES FERREIRA LUNA 27 Junho 2022 10:48:39 AM

A Caixa também solicita a inclusão na ata, DAS SEGUINTESS RESSALVAS: A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005. nnA CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalment--e constituídas. nnA CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05. nnA CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

VALDERLANIA SALES FERREIRA LUNA 27 Junho 2022 10:54:40 AM

A CAIXA enviou justificativa de voto, para ser juntada à ATA, por e-mail, devido ao tamanho do arquivo

TIAGO DE SOUZA CACHUBA - SICREDI 27 Junho 2022 10:56:30 AM

Peço incluir a seguinte ressalva em ata:

TIAGO DE SOUZA CACHUBA - SICREDI 27 Junho 2022 10:56:59 AM

O Sicredi protocolará as ressalvas nos autos do processo nº. 5020622-57.2020.8.24.0038

TIAGO DE SOUZA CACHUBA - SICREDI 27 Junho 2022 10:57:01 AM

obrigado

VALDERLANIA SALES FERREIRA LUNA 27 Junho 2022 10:59:59 AM

a justificativa de voto da CAIXA ficará como anexo? Não é amesa das ressalvas

VALDERLANIA SALES FERREIRA LUNA 27 Junho 2022 11:00:11 AM

" A mesma"

MARCELO REINHOLD 27 Junho 2022 11:00:24 AM

A manifestação das Recuperandas em relação as ressalvas será apresentada em juízo.

VALDERLANIA SALES FERREIRA LUNA 27 Junho 2022 11:00:29 AM

ok, obrigada

CRISTIANO - ADV APERAM INOX SERVICOS 27 Junho 2022 11:01:35 AM

De acordo

MARCELO REINHOLD 27 Junho 2022 11:01:45 AM

De acordo!

MARCELO REINHOLD 27 Junho 2022 11:02:30 AM

Só mesmo agradecer a presença de todos!

CRISTIANO - ADV APERAM INOX SERVICOS 27 Junho 2022 11:02:43 AM

Bom dia a todos

MARCELO REINHOLD 27 Junho 2022 11:03:08 AM

Muito Obrigado e Excelente semana a todos!

FRANK 27 Junho 2022 11:03:26 AM

Bom dia!